

Estado do Amazonas, estabelecendo que o primeiro grupo de retorno será composto por membro, servidor e estagiário que a) estiver lotado na capital do Estado; b) não integrar o grupo de risco; c) integrar o grupo de risco, mas já ter contraído a COVID-19 e se encontrar em situação de não transmissibilidade; e, d) não possuir sob seu cuidado próprio filho em idade escolar;

CONSIDERANDO o mapeamento da situação de saúde da comunidade interna em relação à COVID-19, bem assim o levantamento das possibilidades de ocupação dos ambientes institucionais; e,

CONSIDERANDO o objetivo central de propiciar um retorno organizado, com governança e monitoramento, pautado nos ideais de segurança e saúde de todos os que atuam e interagem com o ambiente interno da instituição,

RESOLVE:

Art. 1.º – Nominar os integrantes do GRUPO 4, conforme relação anexa, cujo retorno encontra-se programado para ocorrer no dia 1.º/09/2020.

Art. 2.º – As pessoas que compõem o GRUPO 4 deverão, nos dias 26 e 27/08/2020 (quarta e quinta-feira), submeter-se a teste rápido para Covid-19 com amostra sorológica, à exceção daquelas que já realizaram o exame, de acordo com o controle gerenciado pelo Grupo de Execução e Monitoramento do Plano de Retorno.

Parágrafo único. Para realização dos testes, os interessados deverão comparecer ao Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, no Edifício Sede da PGJ/AM, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995 - Nova Esperança, no dia e horário previamente agendados, conforme programação a ser divulgada pelo Grupo de Execução e Monitoramento do Plano de Retorno no portal institucional, endereço <https://www.mpam.mp.br/plano-de-retorno>, e pelos meios de contatos dos interessados (whatsapp e e-mail).

Art. 3.º – O retorno às atividades presenciais das pessoas lotadas em unidades institucionais que funcionem nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, tais como fóruns, varas, anexos, dar-se-á na medida em que tais espaços forem liberados pelo TJAM para uso.

Parágrafo único. Havendo restrições no uso das dependências do TJAM, o interessado deverá contatar o Grupo de Execução e Monitoramento do Plano de Retorno para orientações e acompanhamento.

Art. 4.º – Permanecem em vigor as disposições do ATO N.º 001/2020/SUBADM, salvo as incompatíveis com o presente Ato.

Art. 5.º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 24 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0430/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2020.013449 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR o servidor Carlos Augusto Pereira da Cunha, Agente de Serviço-Administrativo, no Centro de Apoio Operacional das Promotorias Cíveis, a partir de 24/08/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285.2020.02AJ-SUBADM.0516222.2020.008621

Autos: 2020.008621

Assunto: Aquisição de equipamento tipo "gateway" para melhoria da solução de atendimento telefônico do suporte de TI da PGJ, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste termo e seu anexo.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 68 (0480302), de lavra do Sr. EUDO DE LIMA ASSIS JUNIOR, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da qual solicitou a aquisição de equipamento tipo "gateway" para melhoria da solução de atendimento telefônico do suporte de TI da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, realizando, portanto, Cotação Eletrônica, nos moldes do Ato PGJ n.º 069/2009;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial no subelemento de despesa 4490.52.06 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, , na modalidade "Dispensa de Licitação", durante o exercício de 2020, somadas à presente, não ultrapassam o limite correspondente;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 78 (0516218) a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018.

R E S O L V O:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR o objeto dos presentes autos à empresa CAM TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 14.438.757/0001-76, no valor de R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), de acordo com Quadro-Resumo do Processo de Compra 212.2020.SCOMS.0508786.2020.008621 (doc. 0508786).

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho